



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
PR**

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 1654 / 2025

DATA: 30/07/25 - 13:59

Requerente: 15316-CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEB. DA AMOREIRA

CPF/CNPJ: **RG/Insc. Est.:**

Endereço: ,

Complemento: **Bairro**

Cidade: - **CEP:**

Telefone: **Celular:**

ASSUNTO/MOTIVO: 82-PROJETOS DE LEI

Projeto de Resolução nº 004/2025 - Dispõe sobre a adoção de medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

PROJETO (S) DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
30/07/2025 13:59:00		PROJETO DE RESOLUÇÃO 004 e justificativa. pdf	
30/07/2025 14:15:41		CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO.pdf	
15/08/2025 14:59:23		Resolução 042025 - ass_publ.pdf	
15/08/2025 14:59:23		Resolução nº 0042025_ASS.pdf	

Zona: **Quadra:** **Data:** 30/07/2025 **Cadastro**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA
ESTADO DO PARANA**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>

e-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO 004, de 29 de julho de 2025.

Súmula: “Dispõe sobre a adoção de medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal, no uso das suas atribuições legais, apresenta o presente Projeto de Resolução, vazado nos seguintes termos:

CONSDERANDO O Decreto do Executivo Municipal nº 284 de 23 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Instrução nº 566/25 do Tribunal de Contas do Paraná – Coordenadoria de Contas encaminhado ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o equilíbrio financeiro e de observar os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a receita corrente do Município, apresenta sinais de frustração ou insuficiência para a execução das despesas comprometidas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas para controle e redução de despesas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam determinadas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as medidas de contenção de despesas, visando à racionalização dos gastos públicos e ao equilíbrio fiscal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA
ESTADO DO PARANA**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>

e-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

Art. 2º – O Poder Legislativo Municipal, adotará, entre outras, as seguintes medidas:

I – REDUÇÃO de novas contratações de bens e serviços, exceto aquelas consideradas essenciais e previamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – REDUÇÃO das despesas com serviços de terceiros, telefonia, material de consumo e outros serviços administrativos;

III – REDUÇÃO de viagens, diárias, cursos, congressos e eventos, salvo quando essenciais ao serviço público, devidamente justificadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

IV – VEDAÇÃO de criação de Cargo Comissionado e/ou Função Gratificada na vigência dessa Resolução;

V – VEDAÇÃO de nomeação em Cargo Comissionado e/ou Função Gratificada na vigência dessa Resolução

Art. 3º – Fica a cargo do Presidente da Câmara Municipal, o acompanhamento e fiscalização da aplicação das medidas previstas nesta Resolução, podendo recomendar providências adicionais ou corretivas.

Parágrafo Único: Fica instituída a obrigatoriedade de prévia consulta ao Setor de Contabilidade para qualquer início de contratação, licitação, aditamento contratual, mesmo de serviços ou materiais de consumo.

Art. 4º – As despesas que se mostrarem incompatíveis com as diretrizes desta Resolução, deverão ser objeto de imediata reavaliação, podendo ser canceladas, suspensas ou ajustadas.

Art. 5º – Estarão excluídas das restrições:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA
ESTADO DO PARANA**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>

e-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

a) Despesas obrigatórias, como salários, pagamento de fornecedores e encargos trabalhistas já previstos;

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se persistirem as razões que o motivam.

São Sebastião da Amoreira-Pr., 30 de julho de 2025.

José Aparecido Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

João Batista Alves da Costa
1º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

Wanderley N. Monteiro Filho
Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Osmar Ramalho
2º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.019.593/0001-25

RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>

e-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, um conjunto de medidas administrativas voltadas à contenção de despesas, em atenção ao atual cenário financeiro enfrentado pelo Município.

A proposição encontra respaldo no Decreto do Executivo Municipal nº 284/2025, na Instrução nº 566/25 do Tribunal de Contas do Paraná – Coordenadoria de Contas, que reconhece a necessidade de adoção de providências para o equilíbrio das contas públicas, bem como na observância dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal –, instrumento fundamental para a gestão fiscal responsável e transparente.

Diante do comportamento da receita corrente do Município, que vem demonstrando sinais de insuficiência, torna-se imprescindível a implementação de ações de austeridade também no Poder Legislativo. O Projeto estabelece diretrizes claras para a redução de despesas, garantindo, contudo, que serviços indispensáveis ao funcionamento da Câmara possam ser mantidos mediante autorização expressa da Presidência.

Considerando a urgência que a matéria requer, em razão do atual cenário econômico e da necessidade de imediata adoção das medidas propostas, a tramitação do presente Projeto de Resolução dá-se em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme previsto no Regimento Interno.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

São Sebastião da Amoreira – PR, 30 de julho de 2025.

José Aparecido Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

João Batista Alves da Costa
1º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

Wanderley N. Monteiro Filho
Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Osmar Ramalho
2º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.019.593/0001-25
RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:
<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>
e-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 30 de julho de 2025, na Direção da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei elaborado pelo Poder Legislativo Municipal, através do sistema do protocolo eletrônico e para constar, faço autuação.

- Projeto de Resolução nº 004/2025
- Autoria: Mesa Executiva
- Ementa: “Dispõe sobre a adoção de medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.
- Tramitação regimental: Regime de Urgência
- Processo: 1654/2025
- Finalidade: Justificativa anexa.

Ressalto que o projeto estará disponível no site da Câmara Municipal no ícone “SESSÕES > PROJETOS DE LEI > 2025”, assim que o site passar pelas atualizações necessárias, com a devida proteção de dados conforme Lei nº 13.709/2018. Por enquanto, o projeto de Lei estará disponível, fisicamente, junto a Direção da Câmara Municipal.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARITANA C. O. SHIMADA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria 003/2025.